

**LEI Nº 544/1989**

**SÚMULA:** Autoriza Poder Executivo a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de até NCz\$ 10.000,00 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,**  
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,  
sanciono a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de até NCz\$ 10.000,00 (dez mil de cruzeiros Novos) destinados a atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

0800 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

0840 – Divisão de Praças e Jardins

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0 – Obras e Instalações

1 – Prosseguimento das obras de reforma da

Praça Padre Benedito Lessa ..... NCz\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo 1º, deverá o Executivo utilizar-se dos recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 1989.

**MÁRIO FUZETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 19/08/1989.